

COMUNICAÇÃO EXTERNA

REMETENTE:	NÚMERO:	DATA:
13ª - SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES – 13ª/SL	07/2024	12/12/2024
DESTINATÁRIO:		
LICITANTES DO EDITAL Nº 90002/2024		
E-MAIL:	TELEFONE:	
13a.sl@codevasf.gov.br	(83) 3216-4612	
ASSUNTO:		
ESCLARECIMENTOS - EDITAL Nº 90002/2024		
DESCRIÇÃO:		

01. Atualmente existem veículos em garantia de fábrica? Caso positivo, quantos?

Resposta: Sim. 03 veículos, conforme anexo IV, itens 4, 5 e 6, do Termo de referência.

02. Os serviços objeto desta licitação, já eram prestados por alguma empresa? Se sim, gentileza informar qual a empresa que presta os serviços e qual a taxa de administração praticada?

Resposta: Sim. Atualmente esse serviço é prestado pelas empresas Linkcard (para manutenção) e TicketLog (para abastecimento). No entanto, os contratos correspondentes são geridos pela sede da CODEVASF, em Brasília. Como somos uma Superintendência recém-criada, com pouco mais de um ano de funcionamento, esta será a primeira contratação realizada diretamente pela 13ª Superintendência Regional. As taxas praticadas pelas empresas vencedoras são 1% (manutenção) e -4,5% (abastecimento), conforme as propostas adjudicadas.

03. Em caso de oferta de taxa negativa, a qual representará desconto a Administração, será aceito sistema totalmente web que possibilita maior transparência ao gestor da frota, contemplando o desconto (taxa negativa) diretamente em cada orçamento? Assim, o faturamento da gerenciadora ocorrerá pelo valor líquido, ou seja, aquele considerado o desconto ofertado? Atendemos desta forma?

Resposta: Conforme o disposto no subitem 1.1.2 do Edital, os itens 01 (Serviço de administração e controle de fornecimento de combustíveis) e 02 (Serviço de administração, gerenciamento e controle de manutenção da frota) terão como critério de julgamento o “menor preço”, sendo aceito o valor apregoadado com até quatro casas decimais. Destacamos que é vedado apresentar valor igual a zero ou negativo. Não há previsão de uma taxa máxima permitida no certame, sendo responsabilidade do licitante apresentar a proposta que considere adequada e competitiva, respeitando as condições estabelecidas no Edital.

Ademais, conforme o subitem 1.1.6, o percentual de desconto ofertado nos itens 03, 04, 05, 06 e 07 será aplicado pela contratada no momento da emissão da Nota Fiscal, após a execução contratual. Portanto, o faturamento da contratada ocorrerá pelo valor líquido, ou seja, após a aplicação dos descontos, e não pelo valor bruto.

04. Sobre o conceito de preço à vista, entendemos que o preço de mercado à vista seria o praticado no mercado dentro dos parâmetros das tabelas oficiais de referências vigentes, sem a adição de taxas, juros e encargos de parcelamento. Estamos corretos no entendimento?

Resposta: O preço de mercado à vista é aquele praticado no mercado com base nas tabelas oficiais de referência vigentes, sem a inclusão de quaisquer acréscimos decorrentes de taxas, juros ou encargos de parcelamento. Trata-se do valor líquido e imediato, correspondente ao pagamento à vista.

05. Considerando que as notas fiscais emitidas pela rede credenciada sempre serão em nome da Contratante, pois o objeto da empresa é consultoria e assessoria em gestão e gerenciamento de frotas de veículos, entre outras atividades. Desta forma, estamos corretos no entendimento que atendemos ao solicitado no edital?

*Resposta: Levando em consideração que o objeto da licitação é a Contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado em **gerenciamento de frota**, em rede credenciada, abrangendo os serviços de fornecimento de combustíveis, com uso de cartões magnéticos ou eletrônicos, como meio de intermediação do pagamento e serviços de manutenção automotiva (preventiva e corretiva), com o fornecimento de peças, componentes, acessórios e outros materiais, por demanda, para a frota da 13ª Superintendência Regional da Codevasf, sediada em João Pessoa e com atuação em todo o estado da Paraíba, esclarecemos que a Gerenciadora é responsável pela emissão da nota fiscal consolidada ao Contratante, contemplando todos os serviços realizados pelas redes credenciadas.*

06. Com relação ao edital, entendemos que o recolhimento de imposto deverá ser efetuado pela rede credenciada que são de fato os reais prestadores de serviços. A nota fiscal emitida pela contratada, cuja natureza é 10.05 refere-se ao valor consumido na rede credenciada do período e possui finalidade apenas de fatura (repasse), e neste caso não há o que se falar em retenção. Caso o contrato possua taxa de administração positiva a contratante emitirá uma NF-S para esta finalidade e esta sim será passível de retenção em nome da gerenciadora. Estamos corretos no entendimento?

Resposta: De acordo com a IN nº 1234/2012, por se tratar de uma Empresa Pública Federal, a Codevasf está obrigada a realizar a retenção de impostos federais na fonte. Assim, a Codevasf efetuará a retenção dos impostos sobre os serviços prestados pela rede credenciada, conforme as ordens de serviços emitidas em nome da credenciada. No caso de existir uma taxa de administração positiva, a Gerenciadora emitirá uma nota fiscal em seu nome, sendo esta passível de retenção de impostos na fonte.

07. Sobre a exigência de Cartão eletrônico/magnético, para os serviços e/ou peças referente à manutenção preventiva e corretiva da frota, informamos que eles não existem e não se enquadram para utilização no referido objeto, haja vista que o gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de frotas se diferencia de abastecimento veicular, pois não é feito através de cartão físico, sendo todas as operações processadas na integralidade por meio do sistema online. Desta forma, visando reduzir os custos do processo garantindo total eficácia e segurança, está correto o entendimento de que será possível a participação de empresas que utilizam o sistema informatizado via internet, por meio de login e senha, o qual dispensa o uso de cartão magnético/eletrônico para o pagamento, seguindo o objeto do edital?

Resposta: Sim. Conforme item 4.6.8 do Termo de Referência, “os serviços de manutenção poderão ser gerenciados com ou sem a utilização de cartões magnéticos, sendo que o controle dos serviços, os registros das operações e o tratamento das informações poderão ser feitos por requisição própria da Codevasf, devendo efetuar seus registros eletronicamente, através do uso de equipamentos e/ou programas oferecidos pela contratada”.

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES / FUNÇÃO:

Gislayne Oliveira Feitosa

Analista em Desenvolvimento Regional
Pregoeiro – Determinação nº 115/2024.

MÁRCIO BRUNO XAVIER DE AMORIM

CHEFE DA 13ª SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES – 13ª/SL